



PUBLICAÇÕES OFICIAIS

Presidência da República suspende permissão do emprego do fogo por 120 dias - exceto para casos específicos tratados no Decreto nº 11.100/2022

Última Atualização: 23 Junho 2022 Criado: 23 Junho 2022

Brasília (23/06/2022) - O Presidente da República, Jair Messias Bolsonaro, decretou a suspensão da permissão para emprego do fogo no âmbito do Decreto nº 2.661, de 8 de julho de 1998 pelo prazo de 120 dias. O ato é válido a partir desta quinta-feira (23), data de publicação do Decreto nº 11.100, de 22 de junho de 2022 no Diário Oficial da União (DOU).

É importante lembrar que a suspensão de que trata o caput não se aplica às seguintes hipóteses:

- I. práticas de prevenção e combate a incêndios realizadas ou supervisionadas por instituições públicas responsáveis pela prevenção e pelo combate aos incêndios florestais no País;
- II. práticas de agricultura de subsistência executadas pelas populações tradicionais e indígenas;
- III. atividades de pesquisa científica realizadas por Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), desde que autorizadas pelo órgão ambiental competente;
- IV. controle fitossanitário por uso do fogo, desde que autorizado pelo órgão ambiental competente; e
- V. queimas controladas, em áreas não localizadas nos biomas Amazônia e

Pantanal, desde que sejam:

- a. imprescindíveis à realização de práticas agrícolas; e
- b. previamente autorizadas pelo órgão ambiental estadual ou distrital, nos termos do disposto no Decreto nº 2.661, de 1998.

Ressaltamos que o Decreto nº 2.661, de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

§ 1º Considera-se Queima Controlada o emprego do fogo como fator de produção e manejo em atividades agropastoris ou florestais, e para fins de pesquisa científica e tecnológica, em áreas com limites físicos previamente definidos.

§ 2º A permissão do emprego do fogo de que trata o caput poderá ser suspensa, em caráter excepcional e temporário, por ato do Ministro de Estado do Meio Ambiente, com a finalidade de reduzir danos ambientais provocados por incêndios florestais." (NR)

Ato assinado pelo Presidente da República, Jair Messias Bolsonaro e pelo Ministro do Meio